



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência Regional de Ensino de Pirapora

Anexo nº Retificação/SEE/SRE PIRAPORA/2025

PROCESSO N° 1260.01.0043741/2023-41

EDITAL SRE PIRAPORA N° 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICAÇÃO N° 02/2025

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO DA SRE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista a Resolução SEE nº 4.969, de 8 de março de 2024 , que dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e da Resolução SEE Nº 4.825, DE 07 DE MARÇO DE 2023 torna público a seguinte retificação:

1. **Onde se lê na retificação nº 01:** A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO DA SRE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista a Resolução SEE Nº 4.548 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e da Resolução SEE Nº 4.825, DE 07 DE MARÇO DE 2023 torna público a seguinte retificação:

Leia-se: A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO DA SRE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista a Resolução SEE nº 4.969, de 8 de março de 2024 , que dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e da Resolução SEE Nº 4.825, DE 07 DE MARÇO DE 2023 torna público a seguinte retificação:

2. **Onde se lê na retificação nº 01:** O servidor efetivo com 2 (dois) cargos distintos que tenha interesse em concorrer ambos, deverá realizar uma inscrição correspondente a cada cargo e poderá permanecer com a extensão de carga horária, no total, o número de aulas semanais não exceder a 32 (trinta e duas) horas/aulas, excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular. A extensão de carga horária seguirá o disposto no artigo 23 da Resolução SEE 4.789/2022 e será opcional conforme o inciso II do artigo 23 da referida Resolução.

Leia-se: O servidor efetivo com 2 (dois) cargos distintos que tenha interesse em concorrer por ambos, deverá realizar uma inscrição correspondente a cada cargo e poderá permanecer com a extensão de carga horária se, no total, o número de aulas semanais não exceder a 32 (trinta e duas) horas/aulas, excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular. A extensão de carga horária seguirá o disposto nos artigos 23 e 24 da Resolução SEE nº 5.085, de 30 de outubro de 2022 e será opcional conforme inciso II do artigo 24 da referida Resolução.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Pirapora – MG, 21 de janeiro de 2025

Heloisa Alves de Almeida Gribel

Superintendente Regional de Ensino de Pirapora



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Alves de Almeida Gribel, Superintendente Regional de Ensino**, em 21/01/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105859729** e o código CRC **3E9B8483**.

Referência: Processo nº 1260.01.0043741/2023-41

SEI nº 105859729